



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO  
PROAD n. 3071-2023

## DESPACHO

Versam os presentes autos acerca de contratação emergencial de empresa especializado do ramo para executar serviço de suporte técnico especializado, visando a solução de armazenamento de dados (Storage) marca IBM, modelo Storwize V5000, da Justiça do Trabalho, conforme motivação da unidade demandante no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência - TR (ids. 07, 11 e 19).

A *priori*, aprovo o Termo de Referência norteador do pacto, nos termos do conforme parágrafo 3º do Art. 53 da Lei n. 14.133/1021, com a ressalva de excluir a citação da Lei n. 8.666/93 e do Decreto 5.450/2005 do TR (id. 19).

Constata-se que a contratação demanda urgência a fim de evitar situação de riscos com elevada potencialidade de prejuízo ou dano ao órgão, com respaldo no Planejamento Estratégico do TRT 14 (2021 a 2026), em razão de caracterizar serviço de natureza contínua previsto na classificação da Portaria GP n. 2047/2018, razão pela qual acolho a motivação apresentada no DOD, ETP e TR.

Em razão do exposto, levando-se em consideração a realização de pesquisa com empresas do ramo, acolho o teor do parecer n. 932/DAJ/2023, o qual adoto como causa de decidir (id 20), autorizo a despesa no valor total de R\$35.281,20, em nome da empresa América Tecnologia Brasil Ltda, enquadro em DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, c/c artigo 47 da Portaria GP 716, 17/05/2019, pelo período de 1 (um) ano ou até à conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, iniciando-se dia 04/08/2023; finalmente, ratifico a minuta contratual e a indicação do gestor e substituto citados no expediente da unidade gestora, conforme competência nos arts. 2º, 9º e 11 da Portaria GP nº 01 de 02/01/2023, publicada em 03/01/2023, e determino os seguintes procedimentos:

I – à SOF emitir nota de empenho para custear a contratação conforme a nova vigência contratual;

II – à SETIC confirmar a qualificação técnica da empresa indicada em cumprimento ao item 9 do TR;

III – à SA/CLC observar ressalva acima, colher as assinaturas na minuta contratual, promover a publicação do extrato do instrumento no D.O.U e DJT, com observância no § único do art 72 e art. 94 da NLLC;

IV – ao apoio do DG publicar extrato do enquadramento da contratação direta nos diários pertinentes;

V – finalmente, à SETIC enviar nota de empenho à contratada e realizar a fiscalização contratual impulsionando o feito quando necessário.

Porto Velho, 11 de julho de 2023.

EDER JORGE MACHADO SANTANA  
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, em substituição

